



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de Medicamentos, em caráter de urgência, para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública COVID-19 de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e o Decreto Municipal nº 8.846/2020.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição se justifica em decorrência da pandemia do COVID-19 e em conformidade com a lei Federal 13.979/2020, bem como o Decreto Municipal nº 8.846/2020, assim, esta Secretaria Municipal de Saúde, levando em conta a situação de emergência em nível **INTERNACIONAL (Pandemia)** e de acordo com a solicitação feita **Diretoria de Atenção à Saúde**, com o intuito de abastecer as Unidades Básicas de Saúde em seus atendimentos rotineiros, bem como, as unidades de **Referência para Síndromes Gripais** através de Memorando feito pela Diretoria de Atenção à Saúde fls. 02, pelas razões expostas no Relatório de Justificativa anexo I, se faz necessário comprar em caráter de urgência os materiais abaixo descritos.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 As especificações e quantidades estimadas estão contempladas no quadro abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANT. TOTAL
01	268119	Hidroxicloroquina	400mg comprimido	30.000
02	NÃO LOCALIZADO	Sulfato de Zinco	66mg comprimido	30.000
03	306947	Fosfato de Oseltamivir	75mg cápsulas	60.000



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

3.2 Todos os produtos deverão ter registro dos Medicamentos no Ministério da Saúde bem como Registro na ANVISA, sob pena de terem a sua proposta de classificada.

3.3 A quantidade estimada foi elaborada pela Coordenação farmacêutica juntamente com a Coordenação Geral de Atenção Especializada, que realizou estudos epidemiológicos para aquisição de Medicamentos necessários para o tratamento direto de síndromes gripais, sendo essencialmente necessário ao enfrentamento do COVID-19.

3.3 A entrega deverá ser realizada na Central de Abastecimento Farmacêutico conforme endereço posto na Ordem de Fornecimento.

3.5 Em razão do caráter emergencial da presente contratação as entregas deverão ser feitas no 5º (quinto) dia útil após o recebimento da respectiva ordem de fornecimento.

4 ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

4.1 A aquisição dar-se-á por contratação direta, dispensa de licitação, conforme Art. 4, da Lei 13.979/2020, tendo como critério de seleção o menor preço por item.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da **Secretaria Municipal de Saúde.**

5.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil da SMS.

6 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A Contratada deverá fornecer os produtos de forma parcelada, de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

6.1.1 A primeira entrega deverá ser de até 50% do quantitativo total de cada item descritos no quadro acima, e o restante do saldo será efetuado de forma parcelada, conforme pedidos de fornecimento emitido pela SMS, durante a vigência do contrato.

6.2 O prazo previsto para entrega deverá observar o subitem 3.5 deste Termo de Referência.

6.3 Os produtos requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, na **Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF**, localizada na Avenida Juca Sampaio, 620, Barro Duro, CEP: 57.045-365, Maceió-AL, devendo agendar o horário da entrega, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do telefone: (82) 3315-5352.

6.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens originais, contendo: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber),

6.5 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

6.6 Todos os produtos fornecidos devem possuir uma validade do fabricante de, no mínimo, 12 meses.

6.7 Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada.

6.8 A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

7 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O(s) objeto(s) serão recebidos nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

7.1.1 Pelo servidor responsável no ato da entrega;

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal.

7.2 Serão recusados os materiais que apresentarem inadequados ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

7.3 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da solicitação.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

7.4 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

7.5 Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

8 DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

8.1 Para fins de contratação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;
- No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União/Seguridade Social, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Empresa;
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;

C) HABILITAÇÃO TÉCNICA

- Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência. A comprovação



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.

- A empresa deverá apresentar Autorização de Funcionamento, emitida pela ANVISA, e Autorização Especial de Funcionamento para os itens enquadrados na Portaria SVS/MS nº 344/1998;
- Alvará ou Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante, dentro da validade;
- **Registro dos Medicamentos no Ministério da Saúde bem como Registro na ANVISA.**

8.1 Os interessados deverão apresentar proposta comercial na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, na Rua Dias Cabral, 569, Centro, Maceió – AL – CEP: 57020-250 até as 14h00 do dia 15/05/2020 ou através do e-mail: mczsuprimentos@gmail.com até o respectivo horário.

8.2 Não serão recebidas propostas, após o horário fixado no subitem acima.

8.2 As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, no mínimo:

- a) Preços unitários e totais;
- b) Indicação de marca dos produtos ofertados; e
- c) Concordância integral com os termos consignados neste Termo de Referência.

9 DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Da Contratada

- a) Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- c) Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- g) Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- h) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

- i) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- j) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- m) Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento

9.2 Da Contratante:

- a) Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento;
- c) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- e) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- f) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- g) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- h) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- i) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- j) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;
- k) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

10.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

10.3 Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

10.4 O Contratante reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições na forma da lei.

11 DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela SMS, entre a data de pagamento prevista e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação do objeto da presente licitação será formalizada por intermédio de termo de contrato, contendo todas as cláusulas e condições necessárias e suficientes para disciplinar a relação contratual, à luz do disposto nos arts. 55 e 62, da Lei 8.666/93.

12.2 O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento oitenta) dias, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

12.3 O prazo para a(s) empresa(s) vencedora(s) assinar o Termo de Contrato é de 01 (um) dia útil, contado da convocação para a sua formalização, não cabendo prorrogação em face do caráter de urgência de que se reveste a presente demanda.

12.4 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades previstas em lei e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação os respectivos documentos de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao presente Termo de Referência, sendo esta declarada adjudicatária.

13 DA FISCALIZAÇÃO / ACOMPANHAMENTO

13.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.

13.2 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordem de fornecimento;
- b) Proceder ao acompanhamento do objeto entregue, com o auxílio de servidores da SMS lotados na Central de abastecimento Farmacêutico;
- c) Fiscalizar o fornecimento quanto à qualidade desejada;
- d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Termo de Referência;
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- g) Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeitos de pagamentos;
- h) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;
- i) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

14 DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

14.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

15 DAS SANÇÕES



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

15.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
- b) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dois dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do objeto;
- d) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 5% (cinco por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 15% (quinze por cento);
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
- f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;
- g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.2 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 15.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

15.3 A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e”.

15.4 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

15.5 As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

15.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

15.7 Decorridos 3 (três) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho deverá ser cancelada, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

15.8 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;

b) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

c) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:

c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.

15.9 O prazo previsto no item 15.8, alínea “c”, poderá ser aumentado para até 2 (dois) anos.

15.10 O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

15.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15.12 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

15.13 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

16 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1 Os responsáveis técnicos serão os membros da Comissão de Acompanhamento e Instrução processual para a aquisição dos Materiais necessário ao enfrentamento de emergência a Importância de Saúde Pública Internacional **CORONAVÍRUS – COVID-19** que ficará responsável pela condução do recebimento das propostas e documentos de habilitação nos casos que houver necessidade.

16.2 O contrato decorrente deste Termo de Referência poderá sofrer acréscimos ou supressões na forma autorizada no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Maceió, dia 12 de maio de 2020.

Dayse Rayanne Amancio de Almeida
Diretora de Gestão Administrativa

De acordo,

Nara verônica de Albuquerque Alves
Diretora de Atenção à Saúde

Venício Teixeira Rocha
Coordenador Geral de Farmácia e Bioquímica



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Relatório de Justificativa

ANEXO I

Trata-se de relatório de justificativa feito pela Diretoria de Gestão Administrativa para justificar a necessidade das Aquisições para o enfrentamento da emergência de importância Internacional CORONAVÍRUS – COVID-2019.

Informamos a existência de outros processos licitatórios para compra da maioria dos medicamentos em questão, contudo os mesmos estão em fase conclusiva.

É válido informar, que o fluxo de procura as Unidades Básicas de Saúde aumentaram em decorrência da **PANDEMIA MUNDIAL COVID-19**, não podendo esta Secretaria se omitir em realizar a compra da medicação necessária para combate direto as síndromes gripais.

É válido ressaltar que aos dias 06 de fevereiro de 2020 foi publicada a lei federal 13.979/2020 a qual prevê a possibilidade de dispensa de licitação conforme texto legal exposto abaixo.

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Considerando também o Decreto N° 8.846 de 16 de março 2020 que devido ao estado de emergência também autoriza no âmbito do Município de Maceió a Dispensa de Licitação para as compras para o enfrentamento do COVID-19.

Art. 2º Fica dispensada a licitação para a aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo coronavírus (COVID-19) de que trata esse Decreto.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Parágrafo único. A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a Situação de Emergência em Saúde Pública.

Fato é que o Brasil foi atipicamente exposto a um vírus com alto grau de contágio em nível mundial, conforme mostra relatório impresso dos veículos de comunicação.

Diante desse fato superveniente, a procura as Unidades Básicas de Saúde aumentaram, bem como, a procura dos medicamentos necessários para o tratamento das síndromes gripais.

É sabido que a Hidroxicloroquina, Fosfato de Oseltamivir, entre outros medicamentos tem se mostrado eficazes na recuperação de pacientes acometidos pelo Coronavírus COVID-19.

Desta feita, se faz necessária a compra em caráter emergencial, na tentativa de amenizar o impacto viral na população do Município de Maceió.

Segundo dados extraídos pelo Boletim Epidemiológico sobre os casos notificados para o COVID-19, no município de Maceió até os dias 06 de maio de 2020, foram confirmados 1.395 casos e vários outros sendo investigados. Consideramos ainda que até a presente data já houveram 56 óbitos.

Ressaltamos a rapidez em que o vírus se espalha podendo causar um colapso na Saúde Pública como vem acontecendo em Países vizinhos, conforme reportagens anexas se fazendo necessária com maior rapidez possível a compra dos medicamentos em questão.

Dayse Rayanne Amancio de Almeida
Diretora de Gestão Administrativa

Li e aprovo o Termo de Referência

José Thomaz Nonô
Secretário Municipal de Saúde

Maceió/AL, 12 de maio de 2020.